

**COMISSÃO
DE
MEIO AMBIENTE**

PARECER

Processo nº: 3910/2021

Projeto de Lei nº: 75/2021

Autoria do Vereador: Luiz Emanuel

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luiz Emanuel, que visa alterar o anexo I da Lei nº 9.278 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo a Campanha “Dezembro Verde” - Não ao abandono de Animais do Município de Vitória.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, o presente projeto de lei foi encaminhado inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, da qual emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.



Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise ao Projeto de Lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constante no artigo 68, da Resolução de nº 1.919/2104, estabelece:

Art. 68. Compete à Comissão de Meio Ambiente e de Bem Estar Animal **opinar sobre:**

I. poluição ambiental;

II. **Todas as proposições relacionadas, direta ou indiretamente, com o meio ambiente e de bem estar animal;**

III. Conservação do meio ambiente, tendo em vista o uso racional de recursos naturais, promovendo palestras, conferências, estudos e debates em trabalhos técnicos relativos à poluição ambiental;

IV. Preservação dos recursos naturais;

V. **promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente do bem estar animal;**

Parágrafo Único. A Comissão prevista neste artigo pode receber colaboração de entidades de proteção ao meio ambiente e entidades congêneres. (grifo nosso)

Tem-se que, compete a Comissão Meio Ambiente a função de opinar sobre a referida matéria, pois visa acrescentar no calendário oficial de eventos e datas



comemorativas de Vitória, a campanha “Dezembro Verde” - Não ao abandono de animais no Município de Vitória.

A situação atual em que muitos animais se encontram, pode-se notar a grande escassez no cuidado destes, isso porquê grande parte da sociedade utilizam a prática do abandono de animais como forma de se esquivar-se das responsabilidades adquiridas através do convívio com o animal.

Nota-se que em muitos bairros do Município de Vitória possui a ocorrência de multiplicação e maus-tratos dos animais abandonados. Sendo assim, a melhor prevenção seria o acesso à informação e a educação.

O intuito do Projeto apresentado a esta casa de Leis, é conscientizar a sociedade sobre a importância dos cuidados aos animais em situação de rua e fazer com que a população entenda que maltratar animais é uma prática criminosa.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 75/2021.

Palácio Atílio Vivácqua, 06/07/2021.

LUÍZ PAULO AMORIM

VEREADOR-PV

